



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**  
Procuradoria Geral  
Praça Amaran Peixoto nº 46 - centro - Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000  
Tele-Fax.: (22) 2668-1468 CNPJ 28.741.098/0001-57  
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: [procuradoriageralsj@gmail.com](mailto:procuradoriageralsj@gmail.com)

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº. 26/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA, RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaran Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre, pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de outro lado a empresa **RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 10.981.211/0001-06, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 487 – Santa Ely – Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Hudem Santana Faria, portador do RG nº. 122106313 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 086.507.607-32, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 6165, de 28 de junho de 2016, conforme arts. 58, I e art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **ADITIVADO** o Contrato de Prestação de Serviços nº 26/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO** — Constitui objeto do presente instrumento, despesa com Rerratificação em razão das modificações e adequações correspondentes ao aditivo de valor ao Contrato de Prestação de Serviços nº.26/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada em obras, para Reforma, ampliação e revitalização da Quadra Poliesportiva do bairro Boqueirão, neste município, a ser executado conforme, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, Cronograma Físico Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O MUNICÍPIO pagará a **CONTRATADA** o valor de **R\$105.144,98 (cento e cinco mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - O presente instrumento correrá por conta da dotação orçamentária de nº. 27.813.0016.1.034-4-90.51.00 - Empenho nº.458/16

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** — O presente termo terá início na data de sua assinatura, com seu término previsto para o dia **11 (onze) de outubro de 2016**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS** — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 26 celebrado em 09 de abril de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 08 de agosto de 2016.

Wanderson Gimenes Alexandre  
PREFEITO

Oberlan César Cabral  
SEMEL

Carlos Henrique V. De Mendonça  
SEMOSP

RUTHEL CONSTRUÇÕES DE CASIMIRO LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas.:

1)  
Nome por extenso: José Cleilson Alves  
Assessor  
CPF nº Mat. 5657-0

2)  
Nome por extenso: Isaac Pacheco de Andrade  
Mat. 1940 - 2  
CPF: 739547217 - 91